



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

**1. PREÂMBULO**

01.01 O Município de Xaxim, por seu Prefeito Municipal, o Senhor *IDACIR ANTONIO ORSO*, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e o Decreto Municipal n. 0428 de 05 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

01.02 O setor de protocolo receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às 13:45 Horas do dia 30/04/2013, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às 14:00 Horas, na sala de Licitações;

01.03 - A despesa orçamentária correrá por conta do Projeto Atividade do orçamento vigente do município a seguir:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM

**16** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**01** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2.057** - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

05 - 33903905 - APLICAÇÕES DIRETAS VALOR PREVISTO R\$ 14.400,00 OU

05 - 33903606 - APLICAÇÕES DIRETAS VALOR PREVISTO R\$ 14.400,00

**2. OBJETO**

Contratação de prestação de serviços jurídicos, com carga horária de 20 horas semanais, para atuação junto ao CREAS - Serviço Especializado de Assistência Social de maneira contínua no exercício de 2013, com as seguintes especificações:

1 - Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas acima referidos.

2 - Suporte à Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes aos aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- c)- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- e)- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- f)- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS.
- g)- Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
- h)- Não tenham condições de disponibilizar diariamente junto ao Município, ou na sede da empresa contratada, funcionários habilitados para cumprir o objeto contratual.
- i)- Poderão participar do certame todas as associações, sociedades, microempresas, empresas de pequeno porte, entidades, instituições congêneres, e que prevejam em seus estatutos, contratos sociais ou regimentos internos, no que pertine ao ramo de atividade, Consultoria e/ou Assessoria Jurídica, bem como possuam o respectivo registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador da classe (OAB), e, ainda, pessoa física devidamente inscrita nos quadros da OAB.
- j)- Fica limitado o valor máximo mensal para contratação em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 14.400,00 neste exercício de 2013.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Xaxim  
 Rua Rui Barbosa, 347 - Centro.  
 Sala de reuniões da Prefeitura Municipal  
 Data:30/04/2013, até 13:45 horas

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
**PREGÃO PRESENCIAL N 002/2013**  
 ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2013**  
 ENVELOPE N.0002 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

5.3 A Prefeitura Municipal de Xaxim, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, realizado sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

6.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a)- Cédula de identidade;
- b)- Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
- c)- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social. No caso de pessoa física, será necessário apenas o documento de identidade para o credenciamento.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**7 . PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.1 As propostas de preços (envelope n.001) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a)- Razão social ou nome do proponente, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ ou CPF;
- b)- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c)- Data;
- d)- Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e)- Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes.

<p><b>8. DA HABILITAÇÃO:</b></p>
----------------------------------

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

**8.1.1 PESSOA JURÍDICA:**

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

8.1.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

8.1.1.7 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF, no caso de pessoa física.

**8.1.2 PESSOA FÍSICA**

**8.1.2.1 Fotocópia autenticada da carteira de identidade e CPF**

**8.1.2.2 Comprovante de Residência**

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

**8.2.1 PESSOA JURÍDICA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

8.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

8.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.9 Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

8.2.1.10 No caso de pessoa física, certidão negativa de débito Federal, Estadual e Municipal.

**8.2.2 PESSOA FÍSICA**

**8.2.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**

**8.2.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**

**8.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**

**8.2.2.4 Número de Inscrição de Trabalhador no INSS (NIT) ou Cartão PIS/PASEP**

**8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira Pessoa Jurídica:**

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

**8.4 Para comprovação da qualificação técnica;**

8.4.1 No caso de pessoa **jurídica**, cópia da inscrição junto ao órgão de Classe (OAB) tanto da sociedade de advogados quanto dos profissionais que a compõem.

8.4.2 No caso de pessoa **física**, cópia do registro profissional perante a OAB.

**9. SESSÃO DO PREGÃO:**

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou pessoas físicas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do *PREGÃO*, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.2. Da Classificação das Propostas:**

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**9.3 Dos Lances Verbais:**

9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

decrecente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

9.3.2 Na formulação de lances, poderá ser concedido tempo, a critério do pregoeiro, para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

#### **9.4 Do Julgamento:**

9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por item ofertado.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:**

10.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

**11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**12. CONTRATO:**

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art 57 inc II da Lei 8.666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM DE F.G.V. dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

**13. DO PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado em até cinco (05) dias, após o final de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, e comprovada a liquidação da despesa devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**14. DAS PENALIDADES:**

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

14.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n.87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

14.2.3 Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização e conhecimento da Gestora do Fundo Municipal de Assistência social.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do site - [licitação@xaxim.sc.gov.br](mailto:licitação@xaxim.sc.gov.br), fone fax (49) 3353.8233, informando o número da licitação.

**16. ANEXOS DO EDITAL:**

16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a)- Anexo I Proposta Comercial

b)- Anexo II - Carta de Credenciamento;

c)- Anexo III - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

- d)- Anexo IV - Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- e)- Anexo V - Declaração de não empregabilidade de menores;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato;

XAXIM (SC), 17 DE ABRIL de 2013.

**IDACIR ANTONIO ORSO**  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

**"PARECER"**

Por força do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n. 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital 002 na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, elaborado pelo Setor de Compras e Licitações.

A referida licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços jurídico para atuação junto ao CREAS de maneira contínua no exercício de 2013, junto à Assistência Social do Município, tudo em conformidade com o edital em epígrafe.

Colhe-se do Edital que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.

**É o parecer.**

**Xaxim, 17 de abril de 2013.**

**FABIO JOSÉ DAL MAGRO**  
**Procurador-geral OAB/SC 20.041**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

**Anexo I**

RAZÃO SOCIAL OU NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	Contratação de Profissional da Área de Ciências Jurídicas, para prestar assessoria jurídica no âmbito dos programas CREAS, com carga horária de 20 horas semanais.		

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA

-----



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ou a pessoa física . . . . . , inscrito (a) no CNPJ n. . . . . , ou CPF n....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data  
e assinatura, do representante legal





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA) \_\_\_\_\_, CNPJ n. . . .  
. . . . . OU CPF N....., sediada ou domiciliada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente  
Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Xaxim

Pregão Presencial n. 002/2013

O signatário da presente, . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local, . . . . . de . . . . . de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. 002, de XX de dezembro de 2013, instaurado por esse Município de Xaxim, SC, que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas (02) vias de igual forma e teor.

XAXIM (SC), .....de 2013.

*Representante Legal ou nome da pessoa física.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O *MUNICÍPIO DE XAXIM*, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antonio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF n. 194.821.759-72, a seguir denominado *CONTRATANTE*, e, de outro lado . . . . ., inscrita no CNPJ ou CPF n. . . . ., com sede ou domicílio na . . . . ., n. . . . ., na cidade de. . . . ., Estado de. . . . ., . . . . ., Portador da Cédula de Identidade n.. . . . ., com CPF n. . . . ., residente e domiciliado na cidade de . . . . ., a seguir denominado *CONTRATADO*, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviços jurídicos, com carga horária de 20 horas semanais, para atuação junto ao CREAS - Serviço Especializado de Assistência Social de maneira contínua no exercício de 2013, com as seguintes especificações:

- 1 - Consultas, orientações e procedimentos administrativos ou judiciais às pessoas que são público-alvo dos programas acima referidos.
- 2 - Suporte à Assessoria Jurídica em relação às questões atinentes aos aspectos legais decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do CREAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do *CONTRATADO*: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos atinentes ao Processo licitatório n 012/2013, Modalidade Pregão Presencial n.002/2013.

**Parágrafo Único:** Com a assinatura do presente contrato, o *CONTRATADO* declara possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013  
PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados, a importância de R\$ .....(.....), mensais, perfazendo o valor global de R\$ .....(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação: . . . . .

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, cinco (05) dias, após a entrega do produto e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2013 e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

**Parágrafo único:** Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato serão feitos pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados do Setor Jurídico e do Setor de Assistência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

*CONTRATADA*, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora *CONTRATANTE* ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da *CONTRATADA*, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a *CONTRATANTE* notificará à *CONTRATADA* que terá prazo de 5 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria da *CONTRATANTE* a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer ao contratado toda a estrutura física necessária para a prestação dos serviços;
- b) Realizar o pagamento nos exatos termos pactuados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Exigir do contratado o sigilo necessário nos atendimentos prestados no âmbito do CREAS;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Cumprir o objeto do presente contrato, sobretudo a jornada de 20 horas semanais;
- b) Observar todas as orientações recebidas do Setor Jurídico da Prefeitura e do Serviço de Assistência Social do Município no tocante ao exercício das determinações que lhe forem direcionadas;
- c) Manter sigilo absoluto em relação aos casos atendidos ou encaminhados ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público;
- d) Prestar todas as informações e apoio necessário ao Ministério Público em relação às ações ou atendimentos envolvendo menores, dentre outros interesses difusos ou coletivos.
- e) Disponibilizar o período da manhã para a prestação dos serviços com eventuais trocas de turno caso a contratante necessite, com aviso prévio à contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao *CONTRATADO* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato, da mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este Contrato, mediante *TERMOS ADITIVOS*, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo *CONTRATADO*, alterações nas especificações



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pelas disposições contidas na Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM  
 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
 05 - 33903905 - APLICAÇÕES DIRETAS VALOR PREVISTO R\$ 14.400,00 OU  
 05 - 33903606 - APLICAÇÕES DIRETAS VALOR PREVISTO R\$ 14.400,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, em caso de eventuais conflitos, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em cinco (03) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

XAXIM , SC, . . . . . de . . . . . de 2013.

Idacir Antonio Orso  
 Prefeito Municipal

Contratado

**FABIO JOSÉ DAL MAGRO**  
**Assessor Jurídico OAB/SC 20.041**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2013**  
**PREGÃO N.002/2013 - TIPO PRESENCIAL**

*TESTEMUNHAS:*